



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**OF. Nº. 36/2010**

**ASSUNTO: Esclarecimentos sobre a Concorrência Pública nº 08/2009**

Fortaleza, 28 de janeiro de 2010.

**Prezados Senhores,**

**Em resposta ao pedido de esclarecimento, enviado em 26 de janeiro de 2010, por empresa interessada em participar da Concorrência Pública nº 08/2009, informamos, conforme manifestação do Departamento de Engenharia, o que se segue:**

1. **PERGUNTA:** "É correto entender-se que a contratada poderá subcontratar a parte de instalação e montagem dos serviços a ela adjudicados, desde que responda - técnica, civil e criminalmente - pelos serviços terceirizados, e assuma responsabilidade pelo cumprimento da legislação social, trabalhista, tributária, fiscal e securitária, aplicável ao caso?"

**RESPOSTA:** Sim e desde que mediante prévio assentimento do Contratante, conforme item 15.3 do Edital.

2. **PERGUNTA:** Referente ao prazo de execução do lote II - "É correto entender que prevalece o prazo máximo de execução estabelecido no inciso XIV.2 do Anexo I do Edital?"

**RESPOSTA:** Deverão ser considerados exclusivamente os prazos do inciso XIV.2 do Anexo I do edital, que estabelece o prazo de até **10 meses** para os 02 elevadores sociais e um dos elevadores de uso privativo de Desembargadores e até **06 meses** para o elevador de serviço e um dos elevadores de uso privativo de Desembargadores.

3. **PERGUNTA:** "Considerando que o início dos serviços é representado por fases internas (projeto, fabricação, ART, etc), sem a execução de qualquer tarefa nas dependências da Contratante, requer a empresa seja esclarecido como a Contratada deverá comprovar que procedeu ao início dos serviços?"

**RESPOSTA:** A contratada deverá comprovar o início dos serviços a partir da entrega da ART e do cronograma físico detalhado por fases da obra.

4. **PERGUNTA:** "O Tribunal de Justiça aceitará os termos do cronograma de pagamento abaixo sugerido:

1. - Entrega das Art's - 20%, Entrega de projetos - 20%, Desmontagem dos materiais - 25%, Chegada de material na obra - 25%, Entrega definitiva - 10%."

**RESPOSTA:** O pagamento será desembolsado proporcionalmente à execução de cada fase de serviço constante nas planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo 02.

5. **PERGUNTA:** "É correto entender que a presença do profissional de engenharia, no local da obra, só se fará necessária nas principais etapas do cumprimento do contrato ou quando a Administração solicitar?"

**RESPOSTA:** A presença do engenheiro é exigida durante todo o período de execução dos serviços descritos nas planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo 2.

6. **PERGUNTA:** "É correto entender que as exigências estabelecidas no Anexo 8 são de cunho alternativo, podendo a comprovação da qualificação econômico-financeira ser realizada, também, mediante a apresentação de patrimônio líquido mínimo, capital social mínimo?"

Em caso positivo, qual o valor do capital social mínimo, do patrimônio líquido mínimo ou da garantia de proposta (art. 56, par. 1º, da Lei 8.666/93 que as licitantes que não atenderem os índices mínimos exigidos no Edital deverão comprovar/prestar, a fim de que sejam habilitadas?"

**RESPOSTA:** As licitantes deverão comprovar o atendimento de todos os requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no item 4.5 do Edital e seus subitens.

7. Qual será o índice de correção monetária e o percentual de juros de mora a incidirem sobre os pagamentos realizados com atraso?"

**RESPOSTA:** Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre a data prevista e a do efetivo pagamento da seguinte forma:

a) juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) sobre o débito original da Nota Fiscal/Fatura, calculados *pro-rata die*;

b) *Multa de 2% (dois por cento) no atraso superior a 30 (trinta) dias sobre o débito original da Nota Fiscal/Fatura.*

8. **PERGUNTA:** "Os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, prestados durante a garantia, serão na modalidade integral (todas as peças inclusas), quando os componentes são substituídos a cargo da Contratada?"

**RESPOSTA:** Conforme Anexo 03 do Edital, a Contratada, durante todo o prazo de duração do contrato de manutenção preventiva e corretiva, comprometer-se-á a substituir ou reparar todo equipamento com defeito de fabricação.

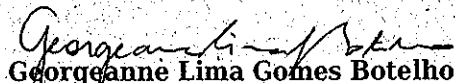
9. **PERGUNTA:** "O valor global da licitação compreende as obras civis necessárias à execução dos serviços licitados, ou tal parcela (obras civis) deverá ficar a cargo do Contratante?"

**RESPOSTA:** Devem ser considerados somente os serviços descritos no item V (da parte civil) constante no termo de referência (Anexo I).

10. **PERGUNTA:** "No Anexo I, Lote II, das Características adicionais: O serviço de resgate solicitado será manual ou automático?"

**RESPOSTA:** O serviço de resgate será do tipo Manual até o momento em que se disponibilize a instalação de um grupo gerador. Porém, deve-se deixar executada a preparação do sistema de controle para operação com força de emergência (conforme especificação do Anexo 3).

Atenciosamente,

  
Georgeanne Lima Gomes Botelho

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**As Empresas interessadas em participar da Concorrência Pública nº 08/2009.**